

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE MAIO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 33

- Venho do serviço público como servidor de cargo efetivo, com vínculo previdenciário a RPPS **COM** limitação ao teto do RGPS (**COM** oferta, pelo Ente, de previdência complementar); ou
- Venho do serviço público como servidor de cargo efetivo, mas o Ente não tinha RPPS para seus servidores e a contribuição previdenciária era destinada para o RGPS/INSS; ou
- Venho do serviço público como servidor de cargo efetivo, com vínculo previdenciário a RPPS **SEM** limitação ao teto do RGPS/INSS.

DECLARO, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pela sua atualização e por fornecer os comprovantes das informações sempre que houver solicitação.
Rubrico as páginas e assino o presente Termo.

_____/CE, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VII A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2024-SEPOG/PGM

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Em obediência à legislação do imposto de renda, venho pela presente informar-lhes que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

RG	NOME	
Nº DE MATRÍCULA	CARGO	
ÓRGÃO	UA	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	MUNICÍPIO	CEP

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGOS DE FAMÍLIA					
NOME COMPLETO	SEXO	D.N	PARENTESCO	CPF	SITUAÇÃO

NOTA – O campo “situação” deverá ser informado quando se tratar de dependente universitário (de 21 a 24 anos) ou incapaz (física ou mentalmente para o trabalho).

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a v.sª. (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Fortaleza, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SEFIN Nº 05/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o atendimento do limite para dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal, em especial, a norma contida no art. 70, inciso

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE MAIO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 34

X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, que autoriza os Secretários Municipais a expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente, nos incisos I e II que tratam das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor;

CONSIDERANDO o art. 14 do Decreto Municipal nº 15.603 de, 28 de março de 2023, segundo o qual a Secretaria Municipal das Finanças –SEFIN deve disciplinar a aplicação do disposto nos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Para fins de contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender aos seguintes limites estabelecidos no § 7º, art. 7º do Decreto nº 15.603, de 28 de março de 2023:

I – R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), para a hipótese prevista no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para a hipótese prevista no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 1º, a Unidade Orçamentária deverá observar:

I - o somatório da despesa empenhada no exercício financeiro;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, por elemento e subelemento de despesa, a ser verificado por meio do Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza - GRPFOR-FC.

Parágrafo único Não se aplica o disposto no caput deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - O cumprimento aos limites estabelecidos no art. 1º e parágrafo único do art. 2º desta Instrução Normativa, é de responsabilidade do Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária.

Parágrafo único A superação dos valores limites nas contratações de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa poderá caracterizar fracionamento de despesa.

Art. 4º - Os valores concernentes às dispensas de licitação fundamentadas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a que se referem os incisos I e II, do art. 1º e parágrafo único do art. 2º desta Instrução Normativa, poderão ser atualizados mediante decreto do Governo Municipal de Fortaleza, conforme art. 13 do Decreto nº 15.603, de 28 de março de 2023.

Art. 5º - Compete a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) realizar o monitoramento das contratações por dispensas para fins de avaliação do gasto público.

Art. 6º - Os órgãos deverão encaminhar à CGM, relatório trimestral contendo informações das dispensas realizadas, inclusive com as respectivas justificativas da contratação.

Art. 7º - Fica estabelecido o fluxograma de dispensa de licitação na forma do Anexo I a ser adotado pelas Unidades Orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 8º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração e publicação do Ato de Autorização, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º do art. 3º do Decreto nº 15.603, de 28 de março de 2023.

Art. 9º - Fica estabelecido que as contratações diretas deverão ser cadastradas no Sistema de Controle de Compras da Prefeitura de Fortaleza (COMPRASFOR).

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Instrução Normativa nº 04/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 2024.

Maria Christina Machado Publio
SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

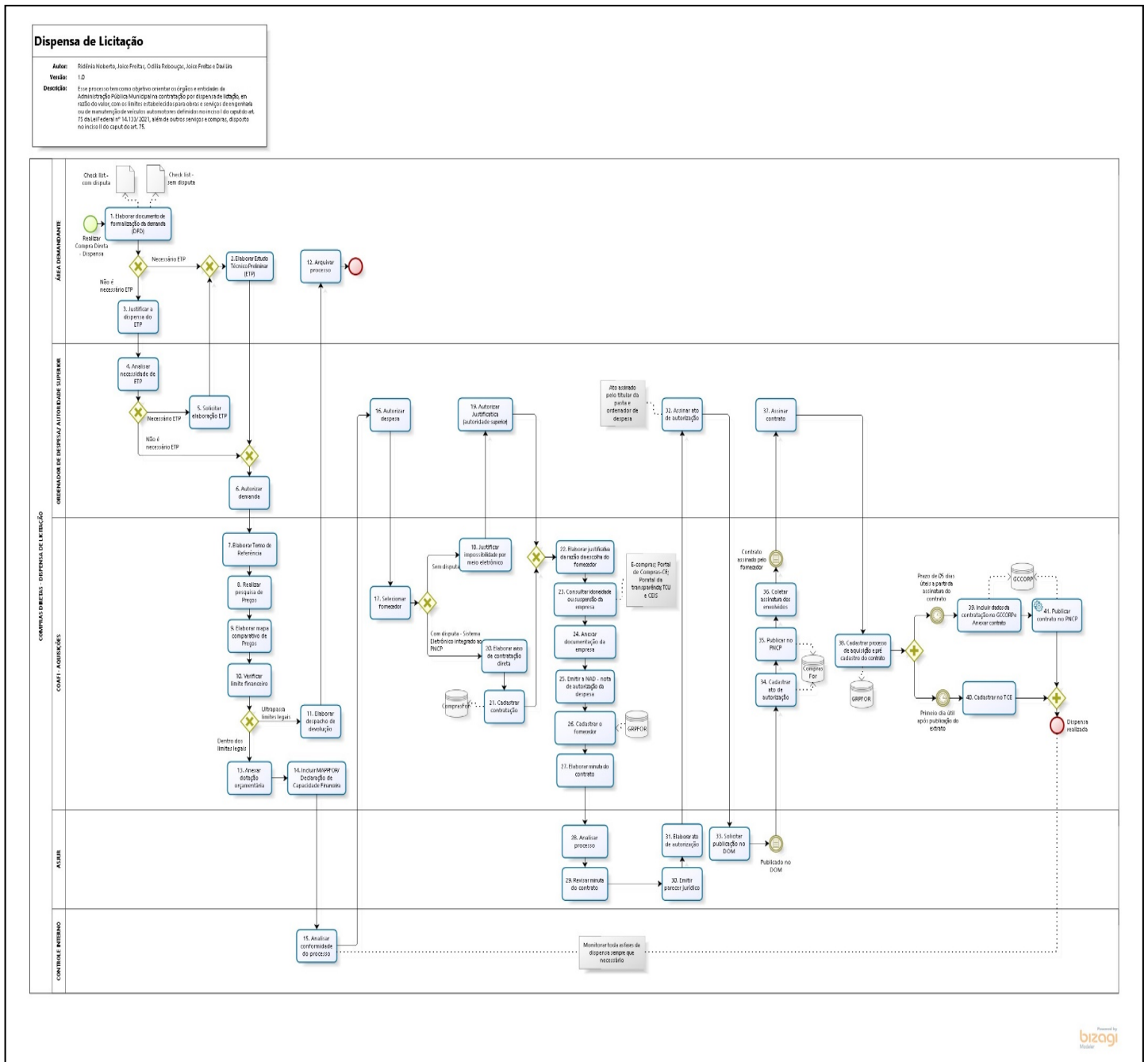
Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE MAIO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 35

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SEFIN Nº 05/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024



ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SEFIN Nº 05/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXX

PROCESSO:

OBJETO:

JUSTIFICATIVA:

VALOR GLOBAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDAMENTO LEGAL:

CONTRATADA:

Autorizo a dispensa de licitação

(Dirigente máximo do órgão)